



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA, PARA AS COMARCAS DA REGIÃO METROPOLITANA QUE COMPÕE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATO Nº: F 010/2014
PROTOCOLO 2014.00.374.510**

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

CONTRATADA: CEP SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 30.964.795/0001-19, estabelecida na Avenida Adalberto Simão Nader, nº 387, sala 2011, Mata da Praia - Vitória/ES, CEP: 29066-370 Telefone: (27) 3345-7306, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua sócia-administradora, **VÂNIA MARIA CESTARO PEREIRA NASCIMENTO**, portador da CI 412.265 SSP-ES e CPF 689.960047-15.

Resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato que tem por objeto a **prestação de serviços técnicos terceirizados de manutenção predial preventiva e corretiva, mediante cessão de mão de obra, para as Comarcas da Região Metropolitana que compõe o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**, celebrado em 06 de fevereiro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 07 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 - Após análise e cálculos do pedido de repactuação, tendo como base a homologação da CCT 2014/2016 e posterior aditivo à CCT 2015/2016, os valores contratados ficam reajustados conforme abaixo:

- 2.1) O valor reajustado para o período de 01/05/2014 a 24/08/2014 será de R\$179.975,21.
- 2.2) O valor reajustado para o período de 25/08/2014 a 30/09/2014 será de R\$179.845,31.
- 2.3) O valor reajustado para o período a partir de 01/10/2014 será de R\$ 181.147,31.
- 2.4) O valor reajustado para o período de 01/05/2015 a 31/10/2015 será de R\$194.002,58.
- 2.5) O valor reajustado para o período a partir de 01/11/2015 será de R\$ 194.914,26.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Fica incluído ao contrato originário, 01 (um) posto de Encarregado, localizado no Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Com o acréscimo do posto informado na cláusula acima, o valor mensal total do contrato, passará a ser de **R\$ 199.373,99 (cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**.



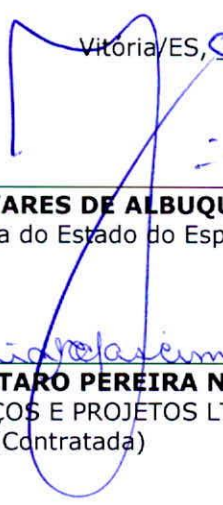
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 05 de fevereiro de 2016.



MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo



VÂNIA MARIA CESTARO PEREIRA NASCIMENTO
CEP SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____